



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125
50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

AUTÓGRAFO Nº 6.286/2026

De 07 de abril de 2026

PROJETO DE LEI Nº 39/2026-E

De 06 de abril de 2026

LEI Nº

(De autoria do **Poder Executivo**)

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 5.950, de 21 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.950, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de São Roque autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), destinadas a Obras de Infraestrutura e Educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

| | |
|--|------------------------|
| (13954) 01.08.01.15.451.0030.1492.4.4.90.51.00 | R\$ 6.000.000,00 |
| Fonte 07 – Operação de Crédito | |
| Elemento: Obras e Instalações | |
| Ação: Obras de Mobilidade e Infraestrutura Urbana | |
| TOTAL:..... | R\$6.000.000,00 |

Art. 3º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referente à previsão de arrecadação do recurso de Operação de Crédito que será utilizado para obras no município.

TOTAL:.....R\$ 6.000.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 6.074 de 08/08/2025, Lei 6.075 de 08/08/2025, Lei 6.165 de 10/12/2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 07 de abril de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário